



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

A presente licitação objetiva o REGISTRO DE PREÇOS dos itens abaixo, para serem utilizados na execução das atividades desenvolvidas na Secretaria de Obras:

Item	Descrição	Un	Qtd	Vir Uni	Total
1	9382 - BLOCO DE CONCRETO P/ VEDAÇÃO COM ALTURA DE 190mm X 140mm X 390mm COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 2,5MPA	UN	1.000,0000	5,0800	5.080,00
2	17036 - BLOCO DE CONCRETO, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 10 CM, ALTURA 6 CM. TIPO INTERTRAVADO, 16 FACES.	M2	1.000,0000	78,8400	78.840,00
3	13338 - BLOCO UNISTEN DE CONCRETO (PVS) PARA PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA, COM 220 MM DE COMPRIMENTO, 110 MM DE LARGURA E 80 MM DE ALTURA, QUE TENHA RESISTENCIA DE 35 MPA's. DIVERSAS CORES (COR A DEFINIR NA HORA DA COMPRA) COTA EXCLUSIVA ME/EPP	M2	375,0000	89,7800	33.667,50
4	13338 - BLOCO UNISTEN DE CONCRETO (PVS) PARA PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA, COM 220 MM DE COMPRIMENTO, 110 MM DE LARGURA E 80 MM DE ALTURA, QUE TENHA RESISTENCIA DE 35 MPA's. DIVERSAS CORES (COR A DEFINIR NA HORA DA COMPRA) AMPLA CONCORRÊNCIA	M2	1.125,0000	89,7800	101.002,50
5	6605 - CORDÕES DE CONCRETO (MEIO-FIO) DE 100 CM COMPRIMENTO X 30 CM ALTURA X 11 CM ESPESSURA PADRÃO DAER MFC05	ML	1.000,0000	31,4000	31.400,00
6	2678 - FLOREIRAS - TUBO CONCRETO 50cm X 50cm DE COMPRIMENTO PB PA1	UN	35,0000	141,2100	4.942,35
7	2674 - TUBO DE CONCRETO DN 1000 MF PA 2 CONFORME ABNT NBR 8890	MT	100,0000	482,1900	48.219,00
8	2675 - TUBO DE CONCRETO DN 1000 PB PA 2 CONFORME ABNT NBR 8890 COTA EXCLUSIVA ME/EPP	MT	55,0000	430,2400	23.663,20
9	2675 - TUBO DE CONCRETO DN 1000 PB PA 2 CONFORME ABNT NBR 8890 AMPLA CONCORRÊNCIA	MT	165,0000	430,2400	70.989,60
10	2676 - TUBO DE CONCRETO DN 1200 PB PA 2 CONFORME ABNT NBR 8890	MT	85,0000	691,2500	58.756,25
11	2677 - TUBO DE CONCRETO DN 1500 PB PA 2 CONFORME ABNT NBR 8890 COTA EXCLUSIVA ME/EPP	MT	35,0000	1.314,2400	45.998,40
12	2677 - TUBO DE CONCRETO DN 1500 PB PA 2 CONFORME ABNT NBR 8890	MT	100,0000	1.314,2400	131.424,00

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA."

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

	AMPLA CONCORRÊNCIA				
13	2665 - TUBO DE CONCRETO DN 300 PB PA 2 CONFORME ABNT NBR 8890	MT	200,0000	112,6200	22.524,00
	COTA EXCLUSIVA ME/EPP				
14	2665 - TUBO DE CONCRETO DN 300 PB PA 2 CONFORME ABNT NBR 8890	MT	600,0000	112,6200	67.572,00
	AMPLA CONCORRÊNCIA				
15	2667 - TUBO DE CONCRETO DN 400 PB PA 2 CONFORME ABNT NBR 8890	MT	500,0000	144,4900	72.245,00
16	2668 - TUBO DE CONCRETO DN 500 MF PS1 CONFORME ABNT NBR 8890	MT	200,0000	111,2100	22.242,00
17	2669 - TUBO DE CONCRETO DN 500 PB PA 2 CONFORME ABNT NBR 8890	MT	350,0000	167,5800	58.653,00
18	2670 - TUBO DE CONCRETO DN 600 MF PS1 CONFORME ABNT NBR 8890	MT	160,0000	130,9500	20.952,00
19	2671 - TUBO DE CONCRETO DN 600 PB PA 2 CONFORME ABNT NBR 8890	MT	112,0000	218,1000	24.427,20
	COTA EXCLUSIVA ME/EPP				
20	2671 - TUBO DE CONCRETO DN 600 PB PA 2 CONFORME ABNT NBR 8890	MT	338,0000	218,1000	73.717,80
	AMPLA CONCORRÊNCIA				
21	2673 - TUBO DE CONCRETO DN 800 MF PA 2 CONFORME ABNT NBR 8890	MT	140,0000	337,2200	47.210,80
22	2672 - TUBO DE CONCRETO DN 800 PB PA 2 CONFORME ABNT NBR 8890	MT	75,0000	429,6700	32.225,25
	COTA EXCLUSIVA ME/EPP				
23	2672 - TUBO DE CONCRETO DN 800 PB PA 2 CONFORME ABNT NBR 8890	MT	225,0000	429,6700	96.675,75
	AMPLA CONCORRÊNCIA				

- Os tubos deverão atender a norma NBR 8890 e alterações:
- Será analisada a qualidade e as dimensões do material ofertado;
- Deverão ser entregues, pela empresa vencedora e às suas expensas, Laudo de Compressão Diametral, Teste Dimensional e Teste de Absorção de Água dos tubos, sendo que a aceitação ou não do lote se dará em função do estabelecido nas normas acima citadas, bem como ART de Projeto e Fabricação dos tubos e artefatos pré-moldados.
- O Laudo Técnico dos tubos de concreto deverão ser elaborados por laboratório certificado pela Rede Brasileira de Calibração - RBC;
- Os lotes deverão ser descarregados nos locais solicitados pela secretaria requisitante;
- O descarregamento, transporte e custos dos ensaios ficarão a cargo do fornecedor;
- Cada um dos tubos deverá ter 1,00 (um) metro de comprimento útil;
- Não serão aceitos materiais em dias chuvosos;
- Os fornecedores que tiverem amostras com resultado abaixo da mínima indicada pela NBR8890; os que não entregarem o material especificado ou não atenderem as especificações da Prefeitura Municipal de São Marcos, poderão sofrer as penalizações previstas no presente pregão.

DA VIGÊNCIA DA ATA

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

O prazo de vigência desta Ata é de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que os preços estiverem adequados aqueles praticados no mercado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO

I – A Compromitente Fornecedoradora deverá providenciar a entrega do objeto conforme quantidades e locais determinados na Solicitação da Secretaria, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data do recebimento da solicitação.

II – As solicitações de entrega acompanhadas pelas Notas de Empenho serão encaminhadas pelas Secretarias solicitantes, via e-mail ou outro meio de comunicação, sempre que houver necessidade a critério do Município.

III - As mercadorias devem ser entregues livres de frete, carga e descarga, em local a ser informado por cada Secretaria, nos horários e datas pré-agendados pelas mesmas.

IV - Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar as mercadorias no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

V - O recebimento dos produtos, objetos desta licitação, será feita por servidor designado por portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de autorização emitida pelo Gestor do Contrato.

II - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

III – Poderá ser retido o pagamento nos seguintes casos:

- a - Obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o CONTRATANTE;
- b - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução do presente contrato, quer resulte de outras obrigações;
- c - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à(s) cláusula(s) infringida(s).

IV – Fica a Compromitente fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 3.805/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE FORNECEDORA

São obrigações da **COMPROMITENTE FORNECEDORA**:

- I - Fornecer o objeto conforme estabelecido no edital, legislação regente e de acordo com as orientações das Secretarias requisitantes, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas resultantes da execução deste contrato, bem como indenizações por danos causados ao Município e/ou a terceiros.
- II - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o Município.
- III - Obriga-se, durante a vigência do presente Registro de Preços, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura.
- IV - Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.
- V - Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital e esta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- VI – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.
- VII - Responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução dos trabalhos, objeto desta Ata, bem como solidez e segurança dos serviços realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.
- VIII - Assumir as responsabilidades por eventuais danos causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do fornecimento, sem nenhuma responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO.
- IX - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento.
- X - Custear todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.
- XI – A Compromitente Fornecedora deverá atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, incidindo a mesma, nas penalidades previstas neste instrumento em caso de descumprimento.
- XII - A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- XIII – A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- XV - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- XVI - Disponibilizar empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

XVII - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XVIII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

II - Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento a aprovação dos produtos.

III - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IV - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento completo da documentação comprobatória, devendo a compromitente fornecedora, até a análise do pedido, efetuar a entrega dos objetos solicitados nas condições e preços da Ata.

V - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da COMPROMITENTE FORNECEDORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, o edital de Pregão nº 056/2024 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

O critério de julgamento da licitação será MENOR PREÇO POR ITEM.

OBS: os valores unitários e totais não poderão ser superiores aos orçados pelo Município.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras.

DA FISCALIZAÇÃO

A Administração exercerá ampla fiscalização sobre os serviços acordados, por meio de servidores designados pela Portaria 565/2023, podendo as vistorias serem realizadas a qualquer momento, conforme convier a Administração, sem prévio aviso.

As atribuições do fiscal do contrato seguirão o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21.

A compromitente fornecedora deverá sanar as irregularidades apontadas pela fiscalização conforme estabelecido.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

São Marcos/RS, 18 de julho de 2024.

Paulo Pilotto
Secretaria de Obras, Transporte e Viação

Vinicius André Capeletti
Secretaria do Interior

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900